LEI Nº 1.561/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0901 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Operacionalização dos recursos do FUNDEF
08.42.188.2.068-4110 Obras e Instalações..... R$ 63.000,00
08.42.188.2.068-3120 Material de Consumo ..... R$ 125.000,00
Total do Projeto/Atividade ..... R$ 188.000,00

Desenvolvimento do Ensino Fundamental
08.42.188.2.057-4120 Equip. Material Permanente .....R$ 60.000,00
08.42.188.2.057.3120 Material de Consumo ..... R$ 24.000,00
Total Projeto/Atividade.....R$ 84.000,00

Total Geral.....R$ 272.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de setembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal